



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 59ª SESSÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2019
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca, foi aberta a sessão. **JULGAMENTOS – Processos que dependem de pauta: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 52-10.2015.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas - partido político - exercício financeiro – 2014. Requerente: Diretório Estadual do Movimento Democrático Brasileiro - MDB/RN. Advogados: Esequias Pegado Cortez Neto e outros. Requerente: Henrique Eduardo Lyra Alves, na qualidade de Presidente. Advogados: Esequias Pegado Cortez Neto e outro. Requerente: José Eurico Alecrim Filho, na qualidade de Tesoureiro. Advogados: Esequias Pegado Cortez Neto e outro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas do Diretório Estadual do Movimento Democrático Brasileiro - MDB/RN, relativas ao exercício financeiro de 2014, devendo ser devolvido o valor de R\$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais) ao Fundo Partidário, com a devida atualização monetária, conforme arts. 34 c/c 37 da Resolução/TSE nº 21.841/2004, nos termos do voto da relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601534-36.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal –

eleições 2018. Requerente: José Confessor Teixeira. Advogado: Ricardo Henrique Leite Fernandes. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas pelo candidato **JOSÉ CONFESSOR TEIXEIRA**, postulante ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601250-28.2018.6.20.0000**. Relator: Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal – eleições 2018. Requerente: Marcos Andre da Silva. Advogado: Ricardo Henrique Leite Fernandes. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas pelo candidato **MARCOS ANDRÉ DA SILVA**, postulante ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601057-13.2018.6.20.0000**. Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Lenilda da Silva Rodrigues. Advogado: Pablo de Medeiros Pinto e outros. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas de **LENILDA DA SILVA RODRIGUES** relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601266-79.2018.6.20.0000**. Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Patrícia Luiz do Nascimento. Advogado: Pablo de Medeiros Pinto e outros. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas de **PATRÍCIA LUIZ DO NASCIMENTO** relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto do relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 26-53.2018.6.20.0017**. Origem: Pedro Avelino-RN (17ª Zona Eleitoral - Lajes). Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: embargos de declaração - recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - cargos - cargo - prefeito - cargo - vice-prefeito - eleições - eleição majoritária - eleições - eleição

suplementar - transgressões eleitorais - captação ilícita de sufrágio - abuso - de poder econômico - ação de investigação judicial eleitoral - pedido de cassação de diploma - pedido de declaração de inelegibilidade. Recorrente: Rodrigo Cavalcanti Contreras. Advogados: Donnie Allison dos Santos Morais e outros. Recorrente: Francisco Hélio de Araújo. Advogados: Donnie Allison dos Santos Morais e outros. Recorrente: Partido Republicano Brasileiro - PRB - Municipal (Pedro Avelino/RN). Advogados: Donnie Allison dos Santos Morais e outros. Recorrente: Ministério Público Eleitoral. Recorrido: José Alexandre Sobrinho. Advogados: Henrique Eduardo Bezerra da Costa e outros. Recorrido: Elson da Trindade Sobrinho. Advogados: Henrique Eduardo Bezerra da Costa e outros. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601221-75.2018.6.20.0000**. Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: Prestação de contas - de candidato cargo – deputado estadual. Requerente: Zacarias Marinho. Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes e outros. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas do candidato ZACARIAS MARINHO, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601040-74.2018.6.20.0000**. Relator: Juiz Wladimir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Carlos Antonio dos Santos Dias. Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes e outros. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas do candidato ZACARIAS MARINHO, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601513-60.2018.6.20.0000**. Relator: Juiz Wladimir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal – eleições 2018. Requerente: João Maria Silvino de Assis. Advogado: Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional

Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS a prestação de contas de JOÃO MARIA SILVINO DE ASSIS, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601522-22.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano.

Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - senador – eleições 2018. Requerente: Ana Célia Siqueira Ferreira. Advogado: Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias. Interessado: José Cherlilton Saraiva da Silva. Advogado: sem advogado. Interessado: Nazareno de Deus Godeiro. Advogado: sem advogado.

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS a prestação de contas de ANA CELIA SIQUEIRA FERREIRA, JOSE CHERLITON SARAIVA DA SILVA e NAZARENO DE DEUS GODEIRO, relativamente à campanha para os cargos de Senador, 1º e 2º Suplente de Senador, respectivamente, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PETIÇÃO Nº 0600129-28.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano.

Assunto: partido político – órgão de direção estadual – prestação de contas – de exercício financeiro. Peticionante: Partido Republicano da Ordem Social – PROS – Comissão Provisória Estadual/RN. Advogado: Hugo Helinski Holanda e outro.

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, INDEFERIU o pedido de regularização, nos termos do voto do relator. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:** **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 0600159-63.2019.6.20.0000. Origem: Mossoró-RN.

Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Juízo da 58ª Zona Eleitoral - Mossoró/RN. Assunto: Requisição. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DEFERIU o pedido de requisição do servidor **MÁRIO SÉRGIO LEITE**, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do RN - UERN, para prestar serviços no Cartório da 58ª Zona Eleitoral, com sede no município de Mossoró/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar do dia 19/08/2019, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do relator.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600161-33.2019.6.20.0000. Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Assunto: Minuta de Resolução.

DECISÃO: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU a alteração da Resolução TRE/RN n.º 5/2012 (Regulamento da Secretaria), a fim de que seja atribuída nova estrutura à Secretaria de Administração e Orçamento, nos moldes solicitados, com as sugestões formuladas pela ASPLAN, além das alterações propostas pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Melo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wladimir Soares Capistrano

Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca
Procuradora Regional Eleitoral